



LEI Nº 518/ 2021

Ipu/CE, 02 de dezembro de 2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – Esta Lei estima a receita e fixa a Despesa do Município de IPU para o exercício financeiro de 2022 compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em **R\$ 134.688.490,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria econômica, são estimadas como desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	133.961.1782,00
Receita Tributaria	2.605.097,00
Receita de Contribuições	4.808.252,00
Receita Patrimonial	1.863.672,00
Receita de Serviços	3.310.326,00
Transferências Correntes	121.250.675,00
Outras Receitas Correntes	123.760,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.912.406,00
Transferências de Capital	3.912.406,00
1.3. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	5.524.270,00
Contribuição Patronal	5.353.070,00
Receitas de Serviços Operação Intraorçamentaria	171.200,00
1.4. DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	- 8.257.319,00
Outras Deduções	- 70.000,00
Dedução de Receita p/ Formação do Fundeb	- 8.639.968,00
TOTAL GERAL	134.688.490,00

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa total, o mesmo valor da Receita total, é fixada em **R\$ 134.688.490,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**, com desdobramentos abaixo:

I – no Orçamento Fiscal, em 101.306.956,00.

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 33.381.534,00.

Art. 5º. – A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ORGAO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	2.808.000,00
Gabinete do Prefeito	1.407.394,00
Gabinete do Vice Prefeito	314.769,00
Secretaria de Administração e Planejamento	1.942,685,00
Secretaria de Relações Institucionais	101.160,00
Secretaria de Educação	43.595.052,00
Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	29.167.209,00
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	4.344.102,00
Secretaria de Infra -Estrutura	28.568.548,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.720.365,00
Secretaria de Agric. Pecuária e Rec. Hídricos	1.108.847,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	656,285,00
Secretaria Municipal do Esporte e Juventude	901.316,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Tecnológico	406.873,00
Instituto de Previdência do Ipu	1.872.613,00
Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu	338.716,00
Secretaria Municipal de Finanças	3.107.972,00
Secretaria Municipal de Turismo	367.063,00
Secretaria de Cidadania e Segurança	1.492.745,00
Autarquia Municipal do Meio Ambiente	195.579,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	3.439.340,00
Reserva de Contingência RPPS	2.093.475,00
Reserva de Contingencia	5.825.857,00
TOTAL	R\$ 134.688.490,00



Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITOS

Art. 6º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 7º. – Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 80% (oitenta por cento) do respectivo valor.

CAPITULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CREDITOS

Art. 8º. – Fica o Chefe do /poder Executivo autorizado realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício de 2022, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e
**Praça Abílio Martins s/n Centro Ipu/Ce - CNPJ 07.679.723/0001-08 - CEP 62.250.000 - Fone
Fax (88) 3683.2021 / 3683 2022 - Site www.ipu.ce.gov.br**



na Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício de 2022, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos de Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. – O Chefe do Poder Executivo, fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10º. – Através de Decreto, o Chefe do Executivo municipal, fixará o cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11º. – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 02 de dezembro de 2021.


ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal